

LEI Nº 588, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º. Fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$. 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	01 – Secretaria Municipal de Governo
Função:	04 – Administração
Sub-função:	122 – Administração Geral
Programa:	0002 – PROGOM – Programa Governo Municipal
Projeto de Atividade:	2020 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Natureza Despesa:	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de despesa:	39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento:	00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 107.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	01 – Secretaria Municipal de Governo
Função:	04 – Administração
Sub-função:	122 – Administração Geral
Programa:	0002 – PROGOM – Programa Governo Municipal
Projeto de Atividade:	2021 – MANTER ATIVIDADE DO SETOR
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Natureza Despesa:	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de despesa:	30 – Material de Consumo
Desdobramento:	00 – Material de Consumo.....R\$ 5.900,00

Art. 2º. Constitui recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações:

02.01.04.122.0002.2021.3.3.90.35.00.....	R\$	46.000,00
02.02.18.541.0003.2038.4.4.90.52.00.....	R\$	1.000,00
02.02.18.541.0003.2038.4.4.90.61.00.....	R\$	4.000,00
02.02.25.752.0003.1005.4.4.90.51.00.....	R\$	2.000,00
02.03.04.123.0004.2047.3.3.90.92.00.....	R\$	2.240,00
02.03.04.122.0004.2045.3.3.90.36.00.....	R\$	1.000,00
02.04.12.361.0005.2057.3.3.90.33.00.....	R\$	1.000,00
02.03.04.122.0004.2046.4.4.90.52.00.....	R\$	5.000,00
02.04.12.122.0005.1030.4.4.90.51.00.....	R\$	18.000,00
02.04.27.812.0006.1035.4.4.90.51.00.....	R\$	33.160,00
TOTAL.....	R\$	113.400,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 19 de fevereiro de 2009.

João de Freitas Leal
- Prefeito Municipal -